



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO DE LEI Nº 2277/2022
Data: 28/04/2022

Protocolo Nº 202204293449
Data emissão: 29.04.2022
Hora: 09:34
Responsável: Gerardo
Câmara M. Três Barras PR

SÚMULA: Altera a destinação de imóvel da planta urbana do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Deixa de ter destinação de bem de uso comum do povo, para passar a ter destinação de bem domiciliar, para fins de escrituração, o seguinte imóvel:

I - Lote Nº 33 Quadra Nº 52, situado no perímetro urbano, loteamento Três Barras, cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de **420,00 m²** (Quatrocentos e vinte metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** medindo 12,00 metros, confronta com a Rua Rio Branco; **SUL:** medindo 12,00 metros, confronta com o Lote nº 34; **LESTE:** medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 35; **OESTE:** medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 31.

Parágrafo Único – O Lote acima descrito pertence ao Loteamento denominado **TRÊS BARRAS**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme Matrícula nº 3200, do 1º **OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCABEL**.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do
Paraná, 28 de ABRIL de 2022


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2277/2022

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para mudar a destinação, de bem de uso comum do povo, para bem domiciliar, o lote discriminado no bojo do Projeto de Lei.

O lote ora *desafetado* é para a emissão de Título Definitivo de Propriedade em nome do Sr. **VALDECIR BORGES**.

A necessidade da alteração da destinação do imóvel é para atender as exigências na emissão de títulos definitivos de propriedade, Lei nº 2037/2021.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de abril de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Ofício nº 184/2022

Três Barras do Paraná, em 28 de abril de 2022.

Exma. Sra.
ANDRÉIA PEREIRA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhora Presidente:

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado, o **Projeto de Lei nº 2277/2022**, que altera a destinação de imóvel da planta urbana do município de Três Barras do Paraná.

Projeto de Lei.

Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente

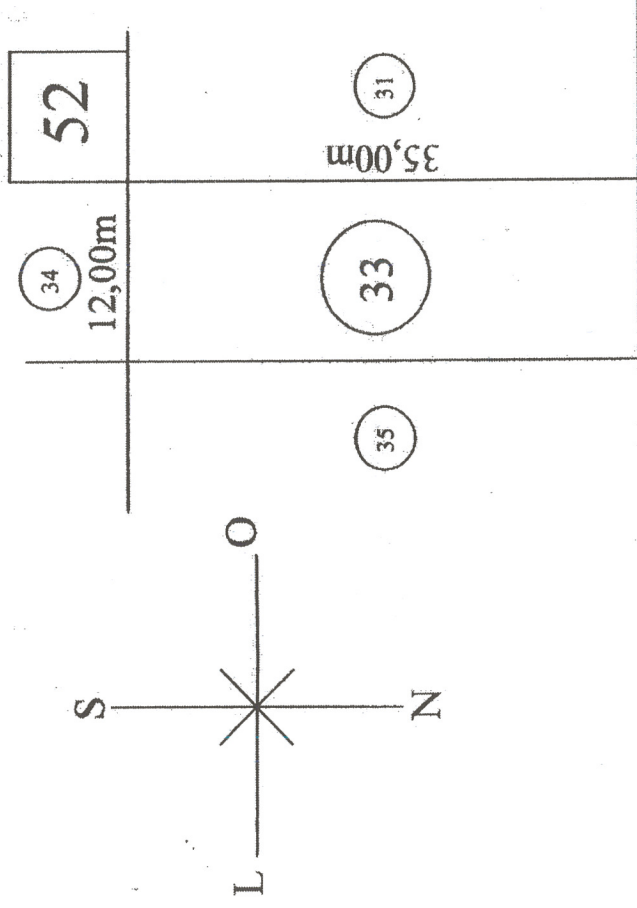
Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente:


GERSO FRANCISCO GUSO
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO 21/04/2022
Antônio A. Wischuischy Jr.
Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná


MAPA



Rua Rio Branco

Escala: 1/1.000

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote nº 33
Quadra nº 52
Área: 420,00 m²
Loteamento Três Barras
Perímetro Urbano
Município de Três Barras do Paraná
Comarca de Catanduvas - Estado do Paraná

Confrontações:

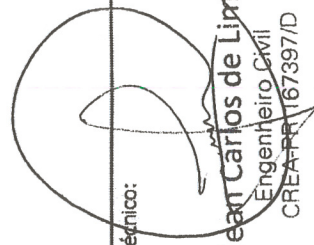
AO NORTE: Confronta com a Rua Rio Branco, medindo 12,00 metros;
AO LESTE: Confronta com o Lote nº 35, medindo 35,00 metros;
AO SUL: Confronta com o Lote nº 34, medindo 12,00 metros;
AO OESTE: Confronta com o Lote nº 31, medindo 35,00 metros;

IDENTIFICAÇÃO

Projeto de Averbação Desafetação imóvel urbano
Situação Proposta

Data: 27/04/2022

Responsável Técnico:

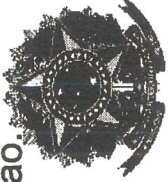

Jean Carlos de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PR 167397/D

Folha:

01
01



Valide aqui a certidão.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CASCADEL - PR

Mara Salete Wypych
CPF 524.569.009-87

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS Nº 1382/2022.

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que revendo os livros e demais elementos desta Serventia, **NÃO CONSTA ESTAR ONERADO POR ÔNUS REAL(IS), E AÇÕES REAIS, E/OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS**, na forma do item 21 do inciso nº I, do artigo 167, da Lei de Registros Públicos, do seguinte imóvel: Lote urbano nº 33 (trinta e três), medindo **420,00m²**, da quadra nº 52(cinquenta e dois), do **LOTEAMENTO TRÊS BARRAS**, situado no Município de **TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Comarca de **CATANDUVAS**, Estado do **PARANÁ**, com as seguintes medidas e confrontações: **FRENTE**, medindo 12,00 metros, confronta com a Rua Rio Branco; **FUNDOS**: medindo 12,00 metros, confronta com o lote nº 34; **DE UM LADO**: medindo 35,00 metros, confronta com o lote nº 31; e ao **OESTE**, medindo 35,00 metros, confronta com o lote nº 35. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, conforme a **MATRÍCULA nº 3.200** do Livro 2 - Registro Geral deste Serviço de Registro de Imóveis. **OBS.: Este imóvel pertence a Comarca de Catanduvas-PR.** Emolumentos: **BUSCAS R\$ 4,44; Certidão Negativa de Ônus R\$ 34,24; SELO (FUNARPEN) R\$ 5,95, Funrejus: R\$ 9,67, ISSQN: R\$ 1,02, FUNDEP: R\$ 1,93, TOTAL: R\$ 57,26.** (Certidão válida por 30 dias). **NADA MAIS. VS**

O referido é verdade e dou fé. Cascavel, 20 de Abril de 2022.

Mara Salete Wypych
Registradora /CPF 524.569.009-87

